



# AVISO

## Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2025 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Viana do Castelo

**Freguesias:** União das freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, União das freguesias de Subportela, Deocriste e Portela Susã, Vila Franca, União das freguesias de Mazarefes e Vila Fria, Amonde, São Romão de Neiva, Chafé, Alvarães, Vila de Punhe, Anha, União das freguesias de Barrocelas e Carvoeiro, Mujães, Castelo do Neiva, Afife, Freixeiro de Soutelo

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à **E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.**, nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível (“RSFGC”) na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica<sup>1</sup> inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos decorra durante o ano de **2025**.

Relativamente ao **material lenhoso**, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

**Em caso de oposição à execução** dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura	Município
	ECO	E-REDES	Viana do Castelo
Telefone	219156090	961048590	258809300
Email	geral@ecoambiente.pt	dgv.geral@e-redes.pt	cmviana@cm-viana-castelo.pt

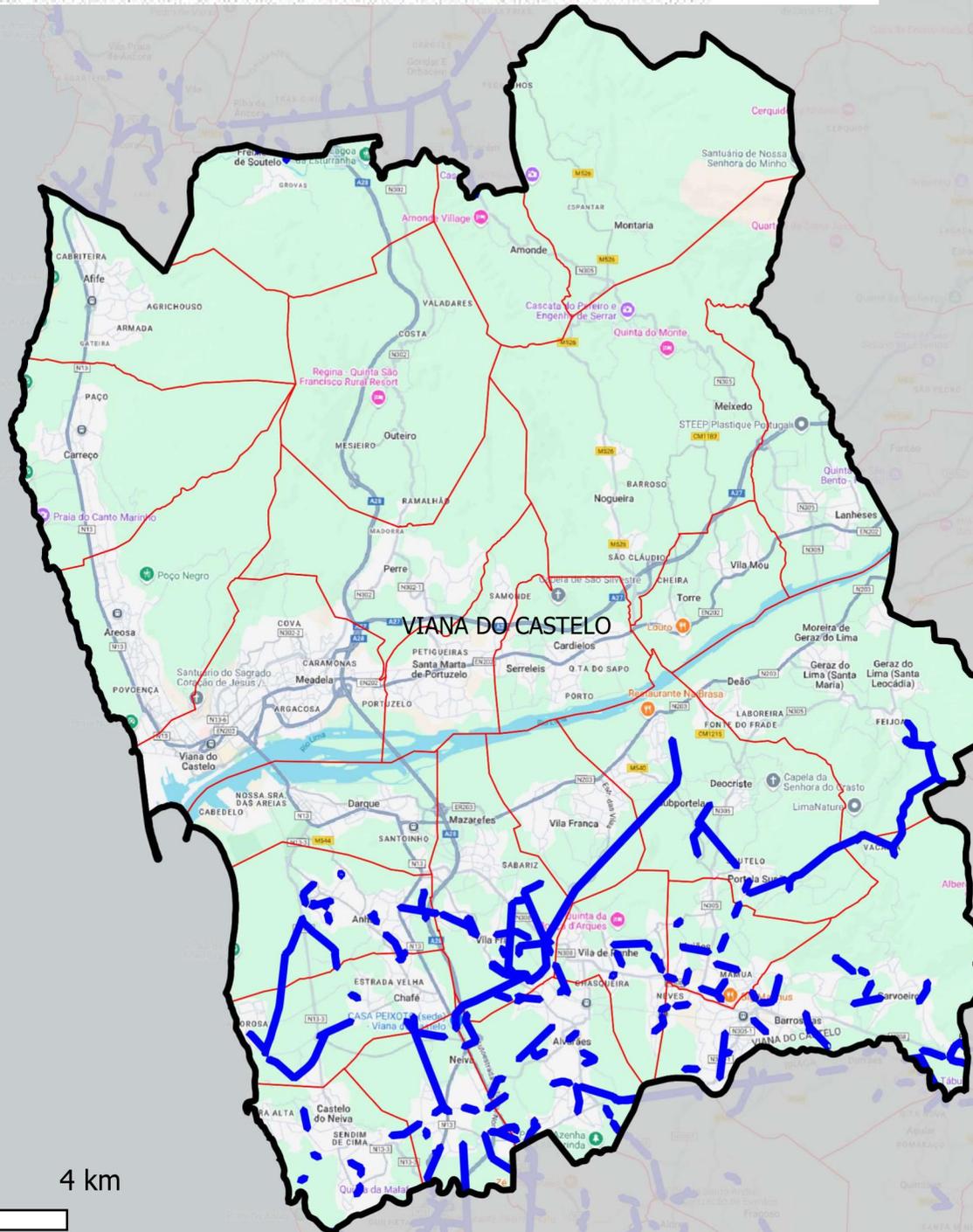
Lisboa, 16/01/2025

**E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.**

EMC MV/LV N

**Paulo Alexandre Sousa**  
(Subdiretor)

<sup>1</sup> A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.



Aviso a proprietários de trabalhos de Gestão de Combustíveis

RSFGC 2025  
VIANA DO CASTELO  
Freguesias - UF Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, UF Subportela, Deocriste e Portela Susã, Vila Franca, UF Mazarefes e Vila Fria, Amonde, São Romão de Neiva, Chafé, Alvarães, Vila de Punhe, Anha, UF Barroselas e Carvoeiro, Mujães, Castelo do Neiva, Afife, Freixieiro de Soutelo

-  FGC25
-  Limite concelho
-  Limite freguesia

Sistema de coordenadas: ERTS89/Portugal TM06



Recebido: CMC-20250117T132518-03393-133815939186656107

[REDES.PT](mailto:REDES.PT)>; JOSÉ AFONSO <[JOSE.AFONSO@E-REDES.PT](mailto:JOSE.AFONSO@E-REDES.PT)>; PAULO ALEXANDRE SOUSA <[PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT](mailto:PAULOALEXANDRE.SOUSA@E-REDES.PT)>; FREDERICO CRAVEIRO SILVA <[FREDERICOCRAVEIRO.SILVA@E-REDES.PT](mailto:FREDERICOCRAVEIRO.SILVA@E-REDES.PT)>

**Assunto:** E-REDES - RSFGC 2025\_Pedido de Publicação Edital\_Viana do Castelo

Exmos.(as) senhores(as),

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, vimos informar que a E-REDES, Distribuição de Eletricidade, S.A. vai promover as ações de gestão do combustível nas faixas associadas às linhas de Alta e Média Tensão inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis e que integram a Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, prevista para o ano de 2025.

Face ao exposto, vimos por esta forma solicitar os bons ofícios do Município no sentido de publicar o edital que se anexa e o(s) respetivo(s) mapa(s), logo que possível, para efeito de publicitação dos trabalhos que terão início em breve.

Solicitamos adicionalmente que nos sejam enviados os certificados de afixação e que este edital permaneça publicado até à comunicação de conclusão dos trabalhos por parte da E-REDES.

Agradecemos desde já a disponibilidade.

Com os melhores cumprimentos,



**CÁTIA CAETANO**

E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.  
PLANEAMENTO E MONITORIZAÇÃO

R. Ofélia Diogo Costa, 115  
Tel: (+351)939303218

**e-redes.pt**

---

*Please reply during your own working hours and consider the environment before printing.*

**CONFIDENTIALITY NOTICE:**

This message and the attached files may contain confidential and/or privileged information, which should not be disclosed, copied, saved or distributed, under the terms of current legislation.

If you have received this message in error, we ask that you do not disclose or use this information. Please notify the sender of this error, by email, and delete this message from your device.